

LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2022

DE 27 DE MAIO DE 2022.

*Certidão*  
Certidão que o presente ato, foi  
publicado no 'PLACARD' o referido  
é a expressão da verdade  
Águas Lindas de Goiás - GO  
27 / 05 / 2022  
[Assinatura]

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A  
CONCESSÃO DE DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO (IPTU) 2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao ano de 2022, conforme o calendário fiscal publicado após a sanção desta lei.

**Art. 2º.** Os contribuintes que já tiverem iniciado o pagamento parcelado do imposto e optarem pelo pagamento em cota única, terão o saldo devedor unificado, e poderão pagar o saldo remanescente nos termos do artigo anterior, conforme estipulado no calendário fiscal.

**Parágrafo único.** O benefício previsto nesta lei abrange somente ao IPTU, não sendo extensível às taxas de qualquer natureza.

**Art. 3º.** O benefício citado no artigo 1º desta Lei, não será cumulativo com o disciplinado no § 1º do artigo 186 do Código Tributário Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei não se aplica aos contribuintes que realizaram pagamento em cota única após o prazo estipulado no calendário fiscal instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.484/2021 e regulamentada pela Portaria 002/2022-SME, não gerando direito à restituição de valores de qualquer título.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto, bem como, disciplinará o prazo para pagamento por calendário fiscal, respeitado o exercício financeiro corrente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (27.05.2022).**

LUCAS DE CARVALHO  
ANTONIETTI:05000762  
606  
**LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606  
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR RHEDE CONECT, ou=Presencial, ou=3134880200110, cn=LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI:05000762606  
Data: 2022.05.27 16:14:02 -03'00'